DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 3.372
de 26 de novembro de 2024

"Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2003, de 31 de maio de 2002 que autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênios de interesse dos servidores públicos municipais."

MARCIO MELO GOMES, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Mongaguá, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Mongaguá aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Artigo 1º - Altera o artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.003, de 31 de maio de 2002, passando a vigorar com a seguinte redação.

"(..)
Art. 1º Fica o executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com entidades de classe, caixas de pecúlio, fundos de pensão, seguradoras e instituições financeiras e assemelhadas, que estabeleçam sistema de descontos em folha de pagamento, condicionados sempre a expressa autorização do servidor, para consignação em folha, observado, no seu conjunto, o limite máximo de 45% (quarenta e cinco por cento) da remuneração mensal básica do servidor, sendo que deste percentual, fica reservado 5% (cinco por cento), de forma exclusiva, para despesas destinadas à utilização de cartão de crédito consignado.
(...)"

Artigo 2º - Altera o §1º, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.003, de 31 de maio de 2002, passando a vigorar com a seguinte redação:

"(...)
Art. 1º ----------

§ 1º Fica ainda o executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com instituições financeiras e empresas administradoras de cartão de crédito para concessão de crédito consignado ao servidor público municipal, que estabeleçam sistema de desconto em folha de pagamento, observadas as demais condições e o limite máximo da remuneração mensal básica do servidor, expresso no caput do artigo 1º desta Lei.

§2º ----------"
(...)"

Artigo 3º - A execução desta lei contará com dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Artigo 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se
Estância Balneária de Mongaguá, 26 de novembro de 2024.

Marcio Melo Gomes
Prefeito

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 3.371
De 26 de novembro de 2024

"Autoriza o Poder Executivo abrir um Crédito Adicional Especial e dá outras providências."

MARCIO MELO GOMES, Prefeito da Estância Balneária de Mongaguá, Faço Saber que a Câmara da Estância Balneária de Mongaguá aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto na Lei Orçamentária Anual 2024, Lei nº 3.340, de 05 de dezembro de 2023, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 3.596.702,44 (três milhões quinhentos e noventa e seis mil setecentos e dois reais e quarenta e quatro centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

020900 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0009.1032.0000 Construção do Centro de Parto Normal
4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 05 – Transferências e Convênios Federais-Vinculados

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação por força de convênio federal do Novo Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as alterações desta lei nas demais peças de planejamento, anexos do PPA 2022/2025, nos anexos da LDO 2024, Lei 3.315, de 30/08/2023.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 26 de novembro de 2024.

Marcio Melo Gomes
Prefeito

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 7.791
De 26 de novembro de 2024

"Abre um Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº 3.371, de 26 de novembro de 2024 e dá outras providências."

MARCIO MELO GOMES, Prefeito da Estância Balneária de Mongaguá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto na Lei Orçamentária Anual 2024, Lei nº 3.340, de 05 de dezembro de 2023, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 3.596.702,44 (três milhões quinhentos e noventa e seis mil setecentos e dois reais e quarenta e quatro centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

020900 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0009.1032.0000 Construção do Centro de Parto Normal
4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 05 – Transferências e Convênios Federais-Vinculados

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação por força de convênio federal do Novo Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as alterações desta lei nas demais peças de planejamento, anexos do PPA 2022/2025, nos anexos da LDO 2024, Lei 3.315, de 30/08/2023.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 26 de novembro de 2024.

Marcio Melo Gomes
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Licitações e Contratos

Errata

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DIA 27/11/2024 ANO VIII - EDIÇÃO N° 1758 PÁGINA 4 DE 9 -Extrato de Contrato nº 147/2023 - Processo nº 070/2023 – Convite nº 078/2023 – Objeto: Aquisição de materiais para artesanato social. ONDE-SE-LÊ: Firmado em 21 de dezembro de 2024- Marcio Melo Gomes- Prefeito Municipal. LEIA-SE: Firmado em 21 de dezembro de 2023- Marcio Melo Gomes- Prefeito Municipal.

.....

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
CNPJ—FMAS 13.681.956 0001-48

ATA DA 6ª (QUINTA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONGAGUÁ – CMAS DO ANO DE 2024

Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro **(26/11/2024)**, às 10hs (dez horas), na modalidade on-line e presencial, realizou-se a **6ª (sexta) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do ano de 2024**, que nos termos de suas atribuições legais, devidamente representado por sua presidente Sra. Claudia Carlos Sartori, nos termos do Regimento Interno, verificou-se a presença dos Conselheiros, *Monica Melo Gomes da Costa, Carlos Augusto Santos Barbosa, Maysa Riyuzo de Almeida Franco e Patrícia Freire Russo Martin.* ***Os assuntos pautados são: 1º - Aprovação dos recursos estaduais - Expansão FEAS 2024; 2º - Plano de trabalho para subvenção municipal das OSC´s Amor é Vida e APAE; 3º - Participação na 1ª Mostra SUAS Mongaguá.*** Com os cumprimentos de praxe, a Presidente Sra. Claudia Carlos Sartori inicia a reunião com o primeiro assunto em pauta sobre os recursos estaduais. Passando a palavra para a Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Monica Melo Gomes da Costa que informou sobre o novo aporte de recursos extraordinários do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para o município de Mongaguá (médio porte) no valor de R$52.560,51 (cinquenta e dois mil, quinhentos e sessenta reais e cinquenta e um centavos), sendo distribuídos entre a Proteção Social Básica no valor de R$19.792,35 (dezenove mil, setecentos e noventa e dois reais e trinta e cinco centavos), para a Proteção Social Especial de Média Complexidade o valor de R$16.068,60 (dezesseis mil, sessenta e oito reais e sessenta centavos) e para a Proteção Social Especial de Alta Complexidade o valor de R$ 16.699,49 (dezesseis mil, seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e nove centavos). Também informou sobre a expansão 2024 dos recursos para cofinanciamento dos serviços socioassistenciais por meio de repasse via Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) no valor de R$34.720,00 (trinta e quatro mil, setecentos e vinte reais) para custeio das ações da Vigilância Socioassistencial, sendo necessário pleitear o recurso por meio de termo de aceite, sendo assim passando para a votação, o conselho por unanimidade dos votos, **APROVA o Novo Aporte financeiro Extraordinário do FEAS do exercício de 2024, bem como, o Pleito do recurso para a Vigilância Socioassistencial por meio do termos de Aceite.** O segundo assunto em pauta é sobre os Planos de trabalho para subvenção municipal das OSC´s Amor é Vida e APAE. Os planos de trabalho passaram por análise da comissão de Planejamento e tiveram seu parecer favorável. Os Planos de Trabalho passaram por apreciação dos conselheiros presentes e os pareceres foram apresentados, por meio de leitura, e teve como informações principais a saber: O PLANO DE TRABALHO apresentado pela O.S.C. Amor é Vida é sobre SUBVENÇÃO SOCIAL MUNICIPAL no valor de R$144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) que será utilizado para execução de SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: SERVIÇO DE

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
CNPJ—FMAS 13.681.956 0001-48

CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS para jovens de 18 a 29 anos e adultos de 30 a 59 anos. A capacidade de atendimento é de 200 usuários. Os recursos serão utilizados para pagamento de despesas com concessionária de serviços, locação de imóvel, gêneros alimentícios, material de uso e consumo, licenças e software, pelo prazo de 12 (doze) meses e estão devidamente alocados no Fundo Municipal de Assistência Social previsto na LOA 2025. O PLANO DE TRABALHO apresentado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mongaguá – APAE é sobre SUBVENÇÃO SOCIAL MUNICIPAL no valor de R$16.843,20 (dezesseis mil, oitocentos e quarenta e três reais e vinte centavos) proveniente do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), que será utilizado para execução de SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS E SUAS FAMÍLIAS. Os recursos serão utilizados para pagamento de Recursos Humanos, pelo prazo de 12 (doze) meses e estão devidamente alocados no Fundo Municipal de Assistência Social previsto na LOA 2025. O segundo PLANO DE TRABALHO apresentado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mongaguá – APAE sobre SUBVENÇÃO SOCIAL MUNICIPAL no valor de R$144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), que será utilizado para execução de SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DIFICIÊNCIA, IDOSOS E SUAS FAMÍLIAS. Os recursos serão utilizados para pagamento de Recursos Humanos, material de consumo, alimentação, combustível e material socioeducativo, pelo prazo de 12 (doze) meses e estão devidamente alocados no Fundo Municipal de Assistência Social previsto na LOA 2025. Passando para a votação, o conselho por unanimidade de seus membros, **APROVA Planos de trabalho para subvenção municipal das OSC´s Amor é Vida e APAE.** Passando para o terceiro assunto em pauta, sobre na 1ª Mostra SUAS Mongaguá. A Secretária Municipal de Assistência Social informou que fará, em comemoração ao dia da Assistência Social, a Primeira Mostra SUAS Mongaguá e convidou o CMAS para participar, tendo em vista que o Conselho e a Gestão caminham juntos para o aprimoramento do SUAS. Diante o exposto, a Presidente, Sra. Claudia Carlos Sartori, convoca os conselheiros para reunião de preparação dos materiais a serem apresentados no stand do CMAS, que ficou agendada para o dia 27/11/2024 às 14 horas na Secretaria Municipal de Assistência Social. Nada mais sendo necessário pontuar a Sra. A Presidente encerra a reunião, com os agradecimentos de praxe. Sem acréscimos é lavrada a presente ATA subscrita que, após lida e aprovada, segue assinada.

CLAUDIA CARLOS SARTORI
PRESIDENTE CMAS

Casa dos Conselhos
Av. Marina, 07 – Salas 01 e 02, Piso superior, Clube Itapoan – Centro, Mongaguá/SP
Telefone: (13) 3507-5746 - Email: casadosconselhos@mongagua.sp.gov.br

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
CNPJ—FMAS 13.681.956 0001-48

RESOLUÇÃO Nº 21 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a Aprovação do Novo Aporte Financeiro Extraordinário 2024 e Expansão 2024 para Vigilância Socioassistencial - FEAS

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.093/2005 e suas alterações, assim como, em conformidade com o Regimento Interno instituído pelo Decreto Municipal nº 4.427/2006 e conforme deliberado na **06ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada em 26 de Novembro de 2024**,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR novo aporte de recursos extraordinários do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para o município de Mongaguá (médio porte) no valor de R$52.560,51 (cinquenta e dois mil, quinhentos e sessenta reais e cinquenta e um centavos), sendo distribuídos entre a Proteção Social Básica no valor de R$19.792,35 (dezenove mil, setecentos e noventa e dois reais e trinta e cinco centavos), para a Proteção Social Especial de Média Complexidade o valor de R$16.068,60 (dezesseis mil, sessenta e oito reais e sessenta centavos) e para a Proteção Social Especial de Alta Complexidade o valor de R$ 16.699,49 (dezesseis mil, seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e nove centavos).

Art. 2º - APROVAR a expansão 2024 dos recursos para cofinanciamento dos serviços socioassistenciais por meio de repasse via Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) no valor de R$34.720,00 (trinta e quatro mil, setecentos e vinte reais) para custeio das ações da Vigilância Socioassistencial.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

CLAUDIA CARLOS SARTORI
PRESIDENTE CMAS

Casa dos Conselhos
Av. Marina, 07 – Salas 01 e 02, Piso superior, Clube Itapoan – Centro, Mongaguá/SP
Telefone: (13) 3507-5746 - Email: casadosconselhos@mongagua.sp.gov.br

COMSEA

Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA

CONVOCAÇÃO PARA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA

28 DE NOVEMBRO DE 2024 – 13h00m

O **Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA,** no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.574, de 10 de dezembro de 2012, **CONVOCA** todos os Conselheiros **Titulares**, **Suplentes** e demais colaboradores, para a 7ª Reunião Ordinária, a ser realizada na modalidade **presencial e on-line** na Casa dos Conselhos, na Av. Marina, 07, Centro, na data de **28 de NOVEMBRO de 2024** (quinta-feira) às **13h00m** em primeira chamada.

Entrar na reunião em nosso canal do YouTube:
https://www.youtube.com/@casadosconselhosmongagua

Assuntos pautados:

1º - Aprovação da Ata da 6° Reunião Ordinária;
2º - Readequação da minuta do Projeto de Lei que institui a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Mongaguá;
3º - Preenchimento do questionário do Mapeamento da Política de Segurança Alimentar e Nutricional na Infância, no âmbito do Programa Alimentar o Futuro;
4º - Elaboração de um cronograma para definir as etapas de conclusão da elaboração e entrega da Minuta da Lei ao Poder Público, visando as ações e as datas;
5º - Elaboração de um Plano de Trabalho do COMSEA;
6º - Antecipação de uma semana, para o dia 18 de dezembro, para a 8º Reunião Ordinária do COMSEA de Mongaguá;
7º - Informes gerais.

Mongaguá, 26 de novembro de 2024.

Ubiraci Loureiro Sarzedas
Primeiro Secretário

Casa dos Conselhos
Av. Marina, 07 – Salas 01 e 02, Piso superior, Clube Itapoan – Centro, Mongaguá/SP
Tel/Whatsapp: (13) 3507-5746 - Email: casadosconselhos@mongagua.sp.gov.br

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
CNPJ—FMDCA 13.564.599/0001-38

ATA 011/2024 ORDINÁRIA CMDCA 14/11/2024

Aos quatorze dias do mês de novembro de dois mil e vinte quatro, a presidente do CMDCA fez a primeira chamada às 10h, estiveram presentes os conselheiros titulares: a Srª Maysa Riyuzo de Almeida Franco, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social; a Srª Rosimeire de Jesus Santos, representante do Fundo Social de Mongaguá; a Srª Fernanda Regina do Nascimento, representante da OSC Amor é Vida; Srª Patricia Rodrigues, representante da OSC Sete Montanhas; Srª Renata Caroline de Souza Moraes, representante da APAE; esteve presente o conselheiro suplente: Carlos Augusto Santos Barbosa, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social. A presidente autorizou o vídeo institucional e deu início à 11ª reunião do CMDCA em segunda chamada às 10h15 com o mesmo número de conselheiros do CMDCA presentes na primeira chamada com o acréscimo dos visitantes: Leandrina Gois, Alice Helena Torres, Ailton de Abreu, Ubiraci Loureiro, Kauani Paulin. Assuntos da pauta: 1º Atualizações das Comissões Especiais; 2º Apreciação de pareceres da Comissão Especial de Registro e Legislação; 3º Eleição dos cargos em vacância da mesa diretora do CMDCA; 4º Propostas de atualizações das leis municipais nº 2290/2008 e nº 2293/2008; 5º Assuntos gerais. A presidente agradeceu a presença de todos e autorizou a apresentação dos presentes além de apresentar ofício com as novas indicações para o CMDCA por parte da sociedade civil, a saber: novas representações da OSC Amor é Vida, APAE e Entidade Sete Montanhas. A presidente do CMDCA leu o ofício de número 40/2024 da OSC Amor é Vida em que versa sobre a substituição da conselheira titular Srª Lucinete Tornis Klein Neri pela conselheira titular Srª Fernanda Regina do Nascimento e fez menções honrosas ao trabalha do Srª Lucinete durante período em que a conselheira esteve no colegiado. A presidente do CMDCA autorizou a Srª Fernanda Regina do Nascimento para fazer uma breve apresentação. A Srª Fernanda falou: "Bom dia a todos agradeço, fico muito feliz em participar e quero deixar registrado que vocês podem contar comigo, é de bom grado que estou aqui hoje participando desse conselho". A presidente agradeceu e prosseguiu com a leitura do ofício da APAE de número 97/2024 que versa sobre as novas representações da APAE, a saber: como conselheira titular a Srª Renata Caroline de Souza Moraes e como conselheira suplente a Srª Maria Verônica Seabra Lopes. A presidente concedeu a palavra para a apresentação da Srª Renata. A Srª Renata falou: "Prazer a todos eu sou Renata Caroline, sou psicóloga de formação, eu já estou no movimento apaeano desde 2017 , eu era da Praia Grande e mudei para Mongaguá, só que agora em Mongaguá não estou mais em ambulatório/em atendimento, eu estou na coordenação técnica superior da saúde, estou fazendo parte desse conselho e fazia a parte dos conselhos da Praia Grande, já saí dos meus cargos lá para poder estar aqui com vocês". A presidente agradeceu e prosseguiu com a leitura da carta da entidade Sete Montanhas que versa sobre a indicação da Conselheira Titular PatrIcia Rodrigues. A presidente concedeu a palavra para a apresentação da Srª Patrícia. A Srª Patrícia falou: "Bom dia a todos também vim para somar no que ficou necessário que precisar, eu fiz parte do Conselho de bem-estar animal, mas com problemas particulares eu tive que sair, mas assim estou sempre fazendo parte de ações sociais. Eu Venho participar do conselho para somar". A presidente do CMDCA agradeceu, ressaltou a importância da participação da

sociedade civil, complementou dizendo que o governo tem participado com representações da cultura e da saúde e que o CMDCA liderou o SEMANECA com participações da saúde, da educação e da Assistência Social. Ela ainda enfatizou que o CMDCA tem sido pioneiro em dar a voz para a rede e que tudo tem o seu momento e seu lugar. Ela explicou que em eventos como o SEMANECA foi possível ouvir a rede e que em reuniões ordinárias o colegiado tem questões que precisam ser feitas de forma mais célere possível. A presidente autorizou a fala dos visitantes para uma breve apresentação. Os visitantes se apresentaram. Teve um visitante que já quis colocar demandas junto com a sua apresentação. A presidente colocou a questão de ordem ela informou que as demandas serão feitas em assuntos gerais e pediu para que o visitante anotasse para se pronunciar no momento devido. A presidente prosseguiu com a leitura parágrafo único do artigo 15 do Regimento Interno do CMDCA em que diz "As sessões da plenária sejam elas ordinárias ou extraordinárias instalar-se-ão em primeira chamada com presença mínima de 2/3 dos seus membros e em segunda chamada realizada 15 minutos após a primeira com qualquer número de conselheiros presentes". Ela enfatizou que o colegiado pode deliberar porque o Regimento Interno permite. Ela enfatizou a função deliberativa do conselho. E ainda ressaltou que o conselho tem escutado várias demandas e que inclusive no próximo dia 22 de novembro ocorrerá uma reunião em rede inédita sobre o tema "família acolhedora" liderada pelo CMDCA. A presidente prosseguiu com a sequência de assuntos da pauta. Ela citou o artigo 16 do Regimento Interno do CMDCA em que diz: "O presidente é o representante legal do CMDCA na suas relações externas cabendo-lhe as funções administrativas e a direção de todas as atividades internas, competindo-lhe colocar, presidir, instalar e dar ordem às reuniões do CMDCA dirigindo os trabalhos e apreciando as questões de ordem". A presidente prosseguiu dizendo que "Hoje nós temos uma pauta que envolve muitas deliberações do item 1 ao 4". E enfatizou que do item 1 ao 4 as deliberações serão feitas pelos conselheiros. Ela pediu, por uma questão de ordem, que do item 1 ao 4 a palavra será somente dos conselheiros de direito e autorizou a fala dos visitantes a partir do quinto assunto da pauta que é o de "assuntos gerais". A presidente prosseguiu com o 1º assunto da pauta "Atualizações das comissões especiais". Ela informou que o CMDCA tem duas comissões ativas que são: a de visita técnica e a de registro e legislação. A presidente informou que a comissão de visita técnica fez uma visita na OSC tia Ju na data do dia 17 de outubro em que estiveram presentes os conselheiros Ana Paula Camargo e Carlos Augusto Barbosa e que ela acompanhou enquanto presidente. A presidente leu o relatório da comissão em que consta que os conselheiros verificaram que no momento da visita o Espaço Tia Ju estava sem atividade e eles verificaram que o espaço físico conta com duas salas para execução dos programas, uma sala/ escritório, uma cozinha e um banheiro; em conversa com a Srª Juçara, responsável pelo espaço, os conselheiros entenderam que são atendidos um total de 22 (vinte e duas) crianças na faixa etária entre 05 a 14 anos. Foi verificado o alvará de licença. O grupo conversou sobre ventilador de teto, extintor e documentação do Bombeiro. O grupo identificou que o alvará e o CNPJ precisam ser atualizados com relação ao endereço do local – já que as atividades começaram na numeração "560" e atualmente são realizadas na numeração "592". Após a leitura, a presidente informou aos presentes como funciona o fluxo da resolução 009/2024 com relação ao certificado do CMDCA requerido pelas instituições da sociedade civil. Ela informou que o colegiado está num

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
CNPJ—FMDCA 13.564.599/0001-38

processo de rever a resolução, mas que ela está vigente. A presidente disse que a resolução contém um fluxo que envolve uma comissão de registro e legislação que irá verificar a documentação apresentada e após a verificação das documentações pela comissão de registro e legislação, a comissão de visita técnica verifica as condições do lugar e somente após a validação de ambas é que será possível a emissão do certificado do CMDCA. Ela informou que essa visita será a primeira de outras visitas junto com a participação de integrantes da sociedade civil para que haja um parecer da comissão de visita técnica. Na primeira visita os integrantes já identificaram alguns pontos e nas outras visitas os integrantes verificarão se as questões foram resolvidas. A presidente prosseguiu, ainda no primeiro item da pauta, e trouxe informações sobre a reunião da comissão de registro e legislação e informou que a comissão de registro e legislação além de atuar no fluxo das inscrições de certificado também tem acesso a toda documentação que chega via ofício e e-mail justamente para preparar os assuntos das reuniões do CMDCA. Ela leu a ata da reunião da comissão de registro e legislação que aconteceu no dia 13 de novembro que versou sobre os seguintes assuntos: a) resposta à solicitação do MP com relação ao Plano de ação do CMDCA de 2024, b) medidas cabíveis com relação a caso de denúncia de conselheiro tutelar, c) propostas de atualizações das leis de nº 2290/2008 e de nº 2293/2008. Ela informou que os conselheiros da comissão entenderam que os itens citados deverão ser apreciados em reunião ordinária. A presidente prosseguiu com a condução da reunião e informou que não será possível apreciar o segundo item da pauta "Apreciação de pareceres da Comissão Especial de Registro e Legislação", porque não houve assinatura suficiente para emissão de parecer da comissão. Ela enfatizou que apesar da comissão não ter emitido parecer, os integrantes presentes na reunião da comissão separaram os itens que serão apreciados um por um na presente reunião ordinária do CMDCA. A presidente deu seguimento apreciação dos itens referentes às repostas ao Ministério Público com a leitura de documento enviado ao CMDCA com relação ao pedido do Plano de ação do CMDCA de 2024. Após a leitura a presidente falou sobre o histórico do CMDCA. Após explicação a presidente leu uma minuta de resposta para ser enviada ao Ministério Público, a saber: "o CMDCA vem informar que desde a gestão da presidência da Srª Maysa Riyuzo de Almeida Franco, que iniciou se na data de 21/10/2023, houve um esforço homérico do colegiado para regularizar práticas de praxe que não foram realizadas nas gestões anteriores como: a) constituição de uma comissão especial do plano de ação de 2025 – resolução publicada em Diário Oficial na data de 14 de março de 2024; b) diagnóstico do CMDCA – resolução publicada em Diário Oficial na data 04 de abril de 2024; c) plano de ação do CMDCA de 2025 – resolução publicada em Diário Oficial na data de 04 de abril de 2024. Desta forma, em resposta ao item "a" do despacho de nº Procedimento nº 0344.0000077/2022, não houve publicação de plano de ação para o ano de 2024; em resposta ao item "b" do despacho de nº Procedimento nº 0344.0000077/2022, não houve valores dispendidos do FMDCA nos anos de 2023 e 2024 conforme documento em anexo". Após a leitura ela pediu aos conselheiros para apreciação e deliberação da questão. Os conselheiros por unanimidade apreciação e deliberaram de modo favorável a emissão da resposta com o texto da minuta apresentada. A presidente prosseguiu com relação a outra resposta que será encaminhada ao Ministérios Público. Ela disse que o assunto diz respeito a denúncia de setor técnico da casa lar com relação a conduta de conselheiro tutelar. Ela citou o

Casa dos Conselhos
Av. Marina, 07 – Salas 01 e 02, Piso superior, Clube Itapoan – Centro, Mongaguá/SP
Telefone: (13) 3507-5746
Email: **cmdca@mongagua.sp.gov.br/casadosconselhos@mongagua.sp.gov.br**

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
CNPJ—FMDCA 13.564.599/0001-38

artigo 137 do ECA em que diz "As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas pela autoridade judiciária a pedido de quem tenha legítimo interesse." Ela também citou o A presidente também citou que na Constituição Federal de 1988 no art. 5º parágrafo XXXVII "não haverá juízo ou tribunal de exceção" e art 5º parágrafo LII "ninguém será processado nem sentenciado senão pela autoridade competente". Ela propôs a citação do artigo 137 do ECA na resposta a secretaria e ao Ministério Público. Ela perguntou aos conselheiros se queriam acrescentar algo ou se o que ela diz foi o suficiente para ser enviado ao MP. Houve manifestação de que foi o suficiente. A presidente abriu para votação e o colegiado deliberou por unanimidade de modo favorável emissão da resposta com a citação do art. 137 do ECA. A presidente seguiu com a pauta com relação ao item 3 "eleição dos cargos em vacância da mesa diretora do CMDCA". A presidente informou a vacância do cargo de vice-presidente do CMDCA e fez menções honrosas para a ex conselheira do CMDCA Srª Erika. O colegiado apreciou esta questão e deliberou a aprovação por unanimidade da Srª Fernanda Regina do Nascimento como Vice-Presidente do CMDCA. A presidente deu sequência ao item de nº 5 da pauta propostas de atualizações das leis municipais nº 2290/2008 e nº 2293/2008. Ela explicou o fluxo e disse que o CMDCA pode propor atualizações na lei e que o que o colegiado entender ser viável como proposta de atualização das leis será encaminhado para o presidente da câmara dos vereadores. Ela enfatizou a importância de se levar essa questão adiante para o melhor funcionamento do CMDCA. A presidente fez a leitura dos artigos da lei vigente e colocou as propostas de alteração com suas justificativas, a saber: PROPOSTA Nº 1 DE ATUALIZAÇÃO DO ART.8 da lei nº2293/2008 , texto proposto para substituir o texto em vigência : "O CMDCA, como órgão deliberativo e controlador no que concerne à política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente vincula-se à administração pública municipal.§ 1º O CMDCA compõe-se de 12 (doze) membros titulares e igual número de suplentes, observando a participação paritária de 12 (doze) de seus membros, sendo 06 (seis) membros de designação do Prefeito – que deverão ser nomeados por meio de portaria – e 06 (seis) representantes da sociedade civil mediante eleição em pleito específico para compor o quadriênio. § 2º As representações do Poder Público dividir-se-ão nas seguintes secretarias com seus representantes a) Secretaria Municipal de Assistência Social; b) Secretaria Municipal de Saúde; c) Secretaria Municipal de Educação; d) Secretaria Municipal de Cultura; e) Secretaria Municipal de Esportes; f) Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças; § 3º As representações da sociedade civil dividir-se-ão nas seguintes categorias – sendo dois titulares e dois suplentes para cada categoria: I – Organizações da Sociedade Civil inscritas no CMDCA. II – Representações de pais ou mães ou responsáveis de crianças ou adolescentes. III – Representações de trabalhadores na área da infância e juventude por meio de participantes que atuem na área da educação, na área da saúde, na área da assistência social, na área de esportes, na área da cultura ou na área do direito. § 4º O pleito para a eleição dos representantes da sociedade civil para compor as cadeiras do CMDCA será realizado pelo CMDCA por meio de comissão especial e terá validade de 4 anos. § 5º A eleição para compor a mesa com a presidência de um dos representantes da sociedade civil ocorrerá em reunião ordinária ou extraordinária do CMDCA e o mandato dos representantes da sociedade civil na mesa diretora terá a validade de 2 anos. § 6º A eleição para compor a mesa com a presidência de um dos representantes do governo ocorrerá em reunião ordinária ou

Casa dos Conselhos
Av. Marina, 07 – Salas 01 e 02, Piso superior, Clube Itapoan – Centro, Mongaguá/SP
Telefone: (13) 3507-5746
Email: **cmdca@mongagua.sp.gov.br/casadosconselhos@mongagua.sp.gov.br**

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
CNPJ—FMDCA 13.564.599/0001-38

extraordinária do CMDCA e o mandato dos representantes do governo na mesa diretora terá a validade de 2 anos". JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA DE Nº1 e a lei nº2293/2008 precisa ser atualizada com relação a abrangência de outras possibilidades de representações da sociedade civil, com relação a nomenclatura e representatividades do governo e, finalmente, com relação ao número de cadeiras para que haja a participação efetiva das pessoas e entidades eleitas que irão participar como sociedade civil, assim como as pessoas indicadas pelo governo; PROPOSTA Nº 2 DE ATUALIZAÇÃO DO ART. 10 da lei nº2290/2008, texto proposto para acrescentar ao texto em vigência : § 3º O CMDCA deverá contar com departamento de Secretaria Executiva ou similar com funcionários designados da prefeitura para auxiliar na digitalização, digitação, conferência e envio de documentação. Os funcionários da Secretaria Executiva não farão parte da constituição das cadeiras do CMDCA, portanto, poderão ser remunerados pela prefeitura para exercer os ofícios de praxe do conselho, mantendo uma comunicação direta e cordial com os conselheiros que compõem a mesa diretora. JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA DE Nº2 a lei nº2290/2008 precisa ser atualizada com relação a inclusão da previsão de departamento de Secretaria Executiva para auxílio efetivo em questões burocráticas que são de praxe do conselho como a digitação, digitalização, conferência e envio de documentos que tenha funcionários remunerados para executar tais tarefas haja visto que eles não irão compor o colegiado, mas que trabalharão para que o funcionamento do conselho seja cada vez mais profissional e com apoio devido PROPOSTA DE Nº3 DE ATUALIZAÇÃO DO ART. 15 da lei nº2290/2008 com a EXCLUSÃO DO PARÁGRAFO 1º DO ART. 15 JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA DE Nº3 a lei nº2290/2008 precisa ser atualizada com relação a possibilidade de instituições inscritas no CMDCA com menos de 2 (dois) anos participarem do pleito de composição da sociedade civil na categoria "Organizações da Sociedade Civil inscritas no CMDCA", portanto, o colegiado entende que o parágrafo 1º do art.15 deverá ser EXCLUÍDO. PROPOSTA DE Nº4 DE ALTERAÇÃO DO ART.19 da lei nº2290/2008 EXCLUSÃO DO INCISO "t" do art.19 e revogação da lei municipal de nº2435 de 10 de novembro de 201. JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA DE Nº4 a lei nº2290/2008 precisa ser atualizada com relação às incumbências do CMDCA haja visto que considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990) art. 137 em que diz "As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas pela autoridade judiciária a pedido de quem tenha legítimo interesse.", considerando o art. 5º da Constituição Federal de 1988 parágrafo XXXVII em que diz "não haverá juízo ou tribunal de exceção" e considerando o art. 5º da Constituição Federal de 1988 parágrafo LII em que diz "ninguém será processado nem sentenciado senão pela autoridade competente", fica o CMDCA impossibilitado de apurar condutas de conselheiros tutelares, desta forma, o colegiado entende que o inciso "t"º do art.19 deverá ser EXCLUÍDO, bem como ser REVOGADA a lei municipal de nº2435 de 10 de novembro. PROPOSTA DE Nº 5 sobre INCISO II DO ART.28 da lei nº2290/2008 e EXCLUSÃO DO INCISO "II" do art.28 de 2010. JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA DE Nº5 a lei nº2290/2008 precisa ser atualizada, porque os representantes governamentais já foram citados no artigo 8 em que são elencados órgãos municipais, não havendo necessidade dessa informação ser citada novamente em frase ambígua. Após a leitura dos itens e conversa sobre os temas o colegiado aprovou por unanimidade todos itens elencados e o encaminhamento de

Casa dos Conselhos
Av. Marina, 07 – Salas 01 e 02, Piso superior, Clube Itapoan – Centro, Mongaguá/SP
Telefone: (13) 3507-5746
Email: **cmdca@mongagua.sp.gov.br/casadosconselhos@mongagua.sp.gov.br**

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
CNPJ—FMDCA 13.564.599/0001-38

ofício ao presidente da Câmara Municipal de Vereadores contendo as propostas supracitadas com suas justificativas devidas. A presidente deu seguimento aos assuntos da pauta e dividiu os assuntos gerais em itens, a saber: 1º comissões do CMDCA; 2º preparativos para a reunião da "Família acolhedora"; 3º apresentação do CREAS; 4º fala dos visitantes. O ordenamento da fala dos visitantes ficou desta forma: Sr Ailton e Sr. Ubiraci. Seguindo o ordenamento da pauta a presidente colocou que a Srª Lucinete fazia parte da comissão de registro e legislação e também da comissão de visita técnica. Com a saída da conselheira a representatividade da sociedade civil precisa ser substituída. O colegiado apreciou o assunto e aprovou por unanimidade que a Srª Renata Caroline de Souza Moraes será representante da comissão especial de visita técnica e que a Srª PatrIcia Rodrigues será a representante da comissão especial de registro e legislação. A presidente prosseguiu com a pauta e informou que a reunião em rede sobre o tema "Família acolhedora" será dia 22 de novembro às 9h no auditório da secretaria de saúde. O colegiado também aprovou ofício de pedido de microfone para secretarias municipais para a reunião em rede do dia 22. A presidente seguiu com os assuntos da pauta e passou a fala para a apresentação do CREAS que trouxe informações pertinentes aos serviços ofertados pelo CREAS com apresentação de dados e com a ênfase na importância da construção do Plano Municipal assim como outros planos que possam ser realizados com a parceria do CMDCA. A presidente agradeceu e passou para os próximos itens da pauta. Os visitantes Ailton, Ubiraci, assim como participantes do chat trouxeram demandas e questionamentos sobre questões burocráticas do CMDCA e de participação popular que foram respondidas pela presidente do CMDCA. A presidente encerrou a reunião às 12:02.

gov.br
Documento assinado digitalmente
MAYSA RIYUZO DE ALMEIDA FRANCO
Data: 27/11/2024 11:16:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Maysa Riyuzo de Almeida Franco
Presidente do CMDCA

Casa dos Conselhos
Av. Marina, 07 – Salas 01 e 02, Piso superior, Clube Itapoan – Centro, Mongaguá/SP
Telefone: (13) 3507-5746
Email: **cmdca@mongagua.sp.gov.br/casadosconselhos@mongagua.sp.gov.br**

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Extratos

Extrato de Contrato – Contrato nº 08/2024
Processo Administrativo N° 232/2024 - Processo licitatório nº 028/2024

Objeto: Aquisição de uniformes para servidores efetivos e estagiários da Câmara Municipal da Estância Balneária de Mongaguá/SP.

Vigência: 30 dias.

Valor Global: R$ R$ 22.356,13 (vinte e dois mil, trezentos e cinquenta e seis reais e treze centavos).

Carolina Lemes Caldorin – CNPJ 15.668.232/0001-90

.....